ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 045/07 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM nº 399/06, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;

que o Pacto de Gestão estabelece mecanismos de Gestão Regional, com a finalidade de qualificar o processo de Regionalização, através da constituição de espaço permanente de co-gestão solidária e cooperativa, através de Colegiado de Gestão Regional, cuja denominação e funcionamento devem ser acordados na CIB (item III, A, 2.3, a);

que a Portaria nº 399/06 estabelece que este Colegiado deva ser formado pelos gestores municipais de saúde do conjunto de municípios de uma região e por representantes do gestor estadual, sendo as suas decisões sempre por consenso, pressupondo o envolvimento e comprometimento do conjunto de gestores com os compromissos pactuados (item III, A, 2.3, c);

que o Estado do Rio Grande do Sul já possui 19 CIB/REGIONAIS constituídas por representação, conforme estabelecido na Resolução nº 25/03 da CIB/RS.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Resolução nº 25/03 – CIB/RS, para atender ao disposto na Portaria GM nº 399/06, trocando a denominação da Comissão Intergestores Bipartite Regional para **Colegiado de Gestão Regional – COGERE.**

Art. 2º – O Art. 3º da Resolução nº 25/2003 CIB/RS, passará a ter a seguinte redação:

"Os Colegiados de Gestão Regionais serão compostos por membros titulares e respectivos suplentes, representantes da Coordenadoria Regional de Saúde e da totalidade dos municípios de sua área de abrangência".

Art. 3º – A partir da publicação desta Resolução todas as CIB/REGIONAIS deverão integrar em seu colegiado a totalidade dos municípios sob sua área de abrangência, passando a denominar-se Colegiado de Gestão Regional - COGERE.

§ 1º - As Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS) poderão manter a atual representação, estabelecida por Resolução da CIB/RS, ou ampliá-la, procurando ter no mínimo um representante estadual por microrregião.

§ 2º - Os municípios deverão indicar à CRS o nome dos titulares e suplentes no COGERE.

§ 3º - A nova composição dos COGERE, será estabelecida por Resolução que deverá ser encaminhada à CIB/RS no prazo de até 90 dias a contar da publicação desta Resolução, para homologação pela CIB/RS.

Art. 4º – Os COGERE deverão alterar o Regimento Interno no que couber, para atender ao disposto na Portaria GM nº 399/06.

Art. 5º - Caberá à CIB/RS a definição de competências dos COGERE adicionais àquelas estabelecidas na Resolução CIB/RS nº 25/03.

Art. 6º – Será constituído Grupo de Trabalho Bipartite para discutir nova configuração para as regiões de saúde do estado, com revisão do Plano Diretor de Regionalização**.**

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de maio de 2007.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS